



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 711 DE 29 DE MAIO DE 2006.

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial até o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo único: O crédito especial mencionado nesse artigo será utilizado para execução do plano de ação assinado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério do Desenvolvimento Social, REFERENTE PBT – PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO.

Artigo 2º. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

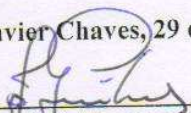
Artigo 3º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotação, na seguinte ordem:

Unidade	02.208.003	Fundo Municipal de Assistência Social.	
Função	08	Assistência Social	
Sub-Função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa	0802	Apoio a Criança e ao Adolescente	
Atividade	2.113	Manutenção Atividade PBT – Piso Básico de Transição – REC UNIÃO	
Dotação	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 7.500,00

Artigo 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2006/2009, instituído pela Lei Municipal nº 698 de 21 de dezembro de 2005 e na Lei nº 678 de 31 de maio de 2005, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 29 de Maio de 2006.



José Guilherme Jaques
Prefeito Municipal